



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
UR	52

**SUBSTITUTIVO-EMENDA**  
Nº 2

**AO PROJETO DE LEI Nº 455/2022**  
**(SUBSTITUTIVO)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação por parte dos estabelecimentos de ensino públicos ou privados do município de Belo Horizonte aos pais e responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares.

**A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:**

**Art. 1º Os estabelecimentos de ensino público e/ou privado situados no município de Belo Horizonte ficam obrigados a notificar expressamente, com antecedência razoável, os pais ou responsáveis de seus alunos, menores de idade, acerca da realização de quaisquer tipos de eventos extracurriculares, dentro ou fora do estabelecimento de ensino.**

**Art. 2º A notificação deverá ser detalhada, contendo pelo menos:**

- I - o local de realização da atividade;**
- II - a importância pedagógica da atividade extracurricular;**
- III - como a importância descrita será trabalhada junto aos alunos;**
- IV - a idade mínima prevista para a presença na atividade;**
- V - o conteúdo da atividade que tenha justificado a classificação da idade mínima;**
- VI - os idealizadores e patrocinadores da atividade;**
- VII - no caso de exposições de arte, a relação detalhada das obras que serão trabalhadas com os alunos, com indicação dos autores e títulos das obras;**
- VIII - Informações para contato a fim de esclarecimento dos pais sobre questões que não tenham sido devidamente esclarecidas.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Art. 3º Após a notificação por parte da instituição de ensino, os pais ou responsáveis terão a prerrogativa de, sem necessidade de se justificarem, decidir acerca da participação de seus filhos na atividade.

Parágrafo único. O estudante cuja participação não seja autorizada por seus pais ou responsáveis não poderá sofrer qualquer tipo de penalização em caráter de apuração de falta ou atribuição de nota pela ausência na atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de maio de 2023.

  
Vereador Bráulio Lara  
Partido NOVO

EXEMPLARES DISTRIBUÍDOS  
Em 21/5/23  
CR-685  
Responsável pela distribuição